

Inconformada apresenta recurso extraordinário, alegando preliminarmente, a violação dos arts. 142 e 153, § 3º da Constituição, pelo acórdão recorrido que adotou forma padronizada.

No mérito dá por violado os §§ 2º e 3º, do art. 153 da Constituição.

Não há que se falar em violação de direito adquirido a prestação jurisdicional. Os pontos agitados no recurso de embargos foram todos apreciados e decididos, e a fundamentação do acórdão, engloba claramente a do despacho agravado, que denegou sua subida.

No mérito, mais uma vez, se discute meandros da prova. Não ocorreram as alegadas infrações à Carta Magna. O aresto recorrido deu boa e sã interpretação ao considerar justa a aplicação legal aos fatos cotejados.

Desta forma, o mal entendimento do texto, não enseja o apelo extremo, vez que só se discutiu o cabimento do recurso de revista nesta Corte, matéria sem cunho constitucional.

Por estas razões, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST - AI - 598/78

(Ac. TP - 1.013/79). 2º Recurso Extraordinário.

Recorrente: Indústria Elétrica Brown Boveri S.A. — Advogado — Dr. Marcio Gontijo — Recorridos: Benedito Mariano e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

2ª REGIÃO

Despacho

O acórdão recorrido negou provimento a agravo no qual se tentou tornar efetivo recurso de revista interposto contra decisão que reconhecera, aos Recorridos, o direito de integração, no salário, das horas extraordinárias habitualmente prestadas.

É interposto recurso extraordinário afirmando-se atrição com o artigo 153, § 2º, da Constituição.

Não há a apontada infração à Lei Maior.

Apreciando arguição idêntica, já assim decidiu a Suprema Corte:

"Fixou-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o cômputo, no cálculo do repouso remunerado, das horas extras habitualmente prestadas decorre de interpretação dada ao artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, não havendo ofensa ao disposto no § 2º do artigo 153 ou aos incisos VI e VII do artigo 165 da Emenda Constitucional número 1, de 1960". (Ag. 73.738-3 (AgRg) — Relator. o Exmo. Sr. Ministro Cordeiro Guerra. Tribunal Pleno, em 20.6.1978. DJ-11.9.1978, pág. 6.789).

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº 116/79

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, tendo em vista o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 66 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 e o art. 52, I, da Lei nº 5.010, de 30 de março de 1966, resolveu, por unanimidade.

a) não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no período de 20 de dezembro de 1979 a 06 de janeiro de 1980, inclusive;

b) O Tribunal realizará sessões no dia 19 de dezembro de 1979 e 1º de fevereiro de 1980, respectivamente o último dia útil do ano de 1979 e primeiro dia útil subsequente ao término do primeiro período de férias coletivas dos Excelentíssimos Senhores Ministros, relativo a 1980.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 1979. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

PRIMEIRA TURMA

SECRETARIA

Petição TST — 13240/79 (relativa ao processo RR-3937/78) — Recorrente — Cia. Docas do Rio de Janeiro (Dr. Ildélio Martins) — Recorridos — Luiz Carlos Lopes Gomes da Silva e Asca de Souza Martins (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

Dê-se vista ao d. patrono dos reclamantes. Brasília, 26 de setembro de 1979 — Ministro *Raymundo de Souza Moura*, Presidente da 1ª Turma.

TERCEIRA TURMA

Resumo da ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 22 de outubro de 1979.

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Secretário: Doutor Mario A. M. Pimentel Júnior.

Procurador: Doutora Maria de Nazareth Zuany.

às treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Minsitros Ary Campista, Fernando Franco e Marcelo Pimentel (convocados), esteve ausente o Exmo. Senhor Ministro Expedito Amorim por motivo justificado.

Em seguida, passou-se a ordem do dia com os seguintes julgamentos: RR-997/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Construtora Noberth Odebrecht S/A — (Dr. Waldir Nilo Passos Filho) e recorrido José Nilo Teixeira e outro (Dr. Colbert Dutra Machado). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (revisor). RR-1010/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Olindo Menezes de Avila e Bando do Estado do Rio Grande do Sul S/A — (Drs. José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel) e recorridos Os Mesmos. Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto à revista do reclamado, unanimemente, dela não conhecer. RR-1740/78 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Heraldo Jubilut Júnior) e recorrido Matias Gimenez Gijon (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Falou pelo recte. Dr. José Alberto Couto Macial. RR-806/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — (Dra. Marcia Cristina Moreira Cambiaghi) e recorrido Geraldo Ribeiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Truma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma, deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recte. Falou pelo recte a Dra. Marcia Bergamo. RR-400/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Zivi S/A — Cutelaria (Dra. Harlene Gueiros Bernardes Dias) e recorrido Onofre Gomes da Silva (Dr. Helio Alves Rodrigues). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista no ponto dos intervalos e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recte a Dra. Harlene Gueiros Bernardes Dias. RR-4637/78 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Anthero Neves (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva) e recorrido Monte Belo S/A — Açúcar e Alcool (Dr. Antonio Dumit Neto). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento,

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Pleno

DESPACHOS

TST — RR — 416/77

(Ac. TP — 1.586/79)

Agravo para o Pleno

Agravante: Banco do Estado de São Paulo S/A. — Advogado: Dr. Atuity: C. Fontes. — Agravados: Dr. Jairo Costa Bonilha e outros — Advogado: Dr. José Torres das Neves

Baixem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, depois do trânsito em julgado do presente.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1.269/78

(Ac. TP — 1.658/79)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP — Advogada: Dr. Maria Cristina Paixão Côrtes — Recorrido: Tito Albano Vieira Custódio — Advogado: Dr. Roberto Depes.

1ª. REGIAO

Despacho

Contra o acórdão de fls. 226/227, o Agravante opôs embargos, com apoio no artigo 894, alínea "b", da CLT (fls. 229/234).

Tais embargos foram admitidos pelo despacho de fls. 238.

Depois do devido processamento, os embargos não mereceram conhecimento, como se vê do acórdão de fls. 250/251.

Vem, agora, o Agravante interpor "agravo para o Pleno" do "despacho denegatório do prosseguimento dos embargos" (fls. 254/256).

Só posso considerar tal pedido como fruto de equívoco evidente e, em consequência, do mesmo não tomo conhecimento.

Discute-se nos autos o pagamento em pecúnia, de licença prêmio especial que foi considerada devida pelas instâncias regionais, por ter sido sua concessão negada pela Recorrente.

O Tribunal Superior do Trabalho manteve a decisão atacada, por considerar puro reexame de provas, portanto, inapreciável em grau superior.

vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recte. Dr. José Francisco Boselli. RR-1224/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Adão Vieira Rodrigues (Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Confeccões Wolens S/A — (Dr. Guido Bakos). Foi relator o Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recte. Dr. José Francisco Boselli. RR-92/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Jack S/A — Indústria do Vestuário (Dr. Sergio Schmitt) e recorrido Maria do Carmo Gonçalves (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para retirar da condenação a parcela correspondente a equivalência constitucional do art. 165, XIII; vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recte. Dr. José Francisco Boselli. RR-1613/78 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente João Trovo (Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recte. Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. RR-3844/78 relativo ao RR de Decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A — (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira) e recorrido Ubiracy Borges (Dr. José Torres das Neves). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recte Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. RR-5355/78 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente M. Dedini S/A — Metalúrgica (Dr. Rubens Ragazzo) e recorrido Luiz Verderami Sobrinho (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-172/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 6ª Região, sendo recorrente Cia. Pernambucana de Saneamento — COMPE-SA (Dr. Pedro Charles Tassell) e recorrido Luiz Francisco de Albuquerque (Dr. Manuel Gomes de Moura). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para anulando-se o aresto regional, determinar que outro seja proferido, examinando-se "de meritis" o Recurso Ordinário. RR-314/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Fundação Educacional do Distrito Federal (Adv. Dr. Paulo Antonio de Menezes) e recorrido Anito José Steinbach (Dra. Leila Azevedo Sette). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, rejeitar a intempestividade e a desercção arguidas, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. RR-402/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 4ª Região sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A. — (Dr. Heitor da Gama Ahrends) e recorrido Luiz Sergio Flores Feijó (Dr. José Torres das Neves). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recte. Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. RR-436/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A — (Dr. Wally Mirabelli) e recorrido Neusa Barbosa Cardoso (José Torres das Neves). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista no ponto da inclusão do sábado como dia de repouso remunerado e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a incidência das horas extras habituais no cálculo dos sábados não trabalhados, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (revisor). A Turma, deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recte Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. RR

— 541/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 9ª Região, sendo recorrentes Alicia Carturano e outros (Drs. Nestor A. Malvezzi e Alino da Costa Monteiro) e recorrido Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A. - (Dr. Aldo Antonio Peluso). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recte Dr. José Francisco Boselli e pelo recte Dr. José Maria de Souza Andrade. RR-615/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 9ª Região, sendo recorrente Coben - Engenharia e Comércio Ltda (Dr. Walter Cardoso da Silveira) e recorrido José Francisco Bassan (Dr. José Roberto Sperandio). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-629/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. - (Dr. Ruy Serravallo) e recorrido Willson de Almeida Borges (Dr. Luiz Carlos Neira Caymi e José Torres das Neves). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista no ponto dos serviços denominados eventuais e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmº Sr. Ministro Fernando (convocado). Falou pelo recte Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. RR-657/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Partington Chemicals S/A. - (Dr. Hélio Cerqueira Soares Palmeira e recorrido Getúlio Vargas Coelho (Dr. Luiz F.S. Drummond). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-725/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente M. Dedini S/A. - Metalúrgica (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo) e recorrido Antônio Sampaio e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-773/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Mercedes Alves Rodrigues (Dr. Carlos Eugênio Tubino de Tubino) e recorrido Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul (Dr. Telmo Ubirajara Rodrigues). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o aresto recorrido, restabelecer a decisão de 1º grau. Falou pelo recte Dra. Harlene Gueiros Bernardes Dias. RR-817/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Hiram Campos de Carvalho e outros (Dr. Jarbas do Prado) e recorrido Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô (Dr. Carlos Hamilton Zelanti Mazzeo). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Ministro Ary Campista (revisor). GRR-959/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 7ª Região, sendo recorrente Banco do Nordeste do Brasil S/A. (Dr. Raimundo Bezerra Falcão) e recorrido Antônio Augusto Leite de Castro (Dr. Antônio Araújo). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna, no prazo legal, pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recte José Maria de Souza Andrade. RR-989/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Água e Esgotos (Dr. Fernando Carlos Falcão Barcellos) e recorrido Jair Barbosa Filho e outros (Dr. Celestino da Silva Junior). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. RR-1129/79 Relativo ao RR de Decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A. - (Dr. Riad Semi Aki) e recorrido Amélia Aparecida de Godoy (Dr. José Torres das Neves). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-1320/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Geneal - Gêneros Alimentícios S/A. - (Dr. Carlos Roberto F. de Andrade) e recorrido Francisco Rodrigues

Freire (Dr. Jefferson Hilário Ferreira). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. AI - 1134/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Dr. Hugo Gueiros Bernardes) e agravado Júlio Antônio Jaud (Dr. José Torres das Neves). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-2053/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Município do Rio de Janeiro (Dr. Geraldo de Carvalho) e agravado Neusa Celestino de Carvalho (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-2959/8 AI-2959/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 4ª Região, sendo agravante Construtora Tedesco S/A. Engenharia e Arquitetura (Dr. Paulo Serra) e agravado Alcides Rodrigues da Silva. Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-3100/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 9ª Região, sendo agravante Banco do Estado do Paraná (Dr. Luiz Carlos Bettiol) e agravado Edison Ribeiro Lopes (Dr. Geraldo Vaz). Foi relator Ministro Ary Campista. Tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-3613/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Marcia Denise de Souza Di Mino (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Comissão Municipal do Mobral de São Paulo (Suely Tarcuce Nahas). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-3646/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Hamilton Cotrim de Almeida (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Colix - Indústria e Comércio Ltda. Por relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-3982/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. - (Dr. Rubem Romeiro Peret) e eaagravados José Rodrigues Gameiro e outra (Dr. Gutemberg Alvim). Foi relator Ministro Ary Campista tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-4027/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. - (Dr. José Magalhães Ribeiro) e agravado Cláudio Cesar Duarte de Moraes. Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-4299/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Adalberto Acioli de Oliveira (Dr. Ordélio Azevedo Sette) e agravado Fernando Lucas de Almeida (Dr. João Sebastião Faria). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-4346/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Light - Serviços de Eletricidades S/A. - (Dr. Célio Silva) e agravado Antônio Odilon da Silva (Dr. Ivanir Cortona). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-4373/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp - (Dr. João Alberto Angelini) e agravado Luiz Ribeiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-4383/78 relativo ao Alde Despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante William Guimarães Campos (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva) e agravado Mercantil Veículos S/A. - (Dr. Demétrio Mendes Ornelas). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 4535/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Dr. Afrânio Vieira Furtado) e agravado João Batista Teixeira Damasceno (Dr. Anibal Amaral de Barros). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 4618/78 relativo ao AI de Despacho do TRT da 5ª Região, sendo agravante Emserge - Empresa de Serviços Gerais Ltda. (Dr. Herlinda Oliveira

da Silva) e agravante Antonio Procópio dos Santos (Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo) Foi relator Ministro Ary Campista tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 4776/78 relativo ao AI - de Despacho do TRT da 6ª Região, sendo agravante Usina Catende S/A. - (Dr. Helio Luiz F. Galvão) e agravados Maria Sales de Melo e outras (Floriano Gonçalves de Lima). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-68/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 4ª Região, sendo agravante Centrais de Concreto Schreiner S/A — (Dr. Reinaldo José Peruzzo Júnior) e agravado Paulo Valdois Walauer (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 161/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região sendo agravante Abel Leandro (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Coca-Cola Refreco S/A — (Dr. Ivanir José Tavares). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame. AI — 174/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Edivaldo Martins Ramos (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Concivil — Empreiteira de Construção Civil S/C Ltda. Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame. AI-175/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Heraldo Jubilut Júnior) agravados Joaquim de Oliveira Salles e outros (Dr. Eduardo do Vale Barbosa). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-257 — relativo ao AI de Despacho do TRT da 6ª Região, sendo agravante Indústria Açucareira Antonio Martins de Albuquerque S/A — (Dr. Carlos Alberto da Paz Portela) e agravados Francisco Sebastião de Santana e outros (Cicero José Martins). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI — 399/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Indústria de Equipamentos e Caldeiras Hércules S/A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior) e agravado Juraci Rodrigues da Rocha (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 440/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 5ª Região, sendo agravante Ipê Construções Comércio e Indústria Ltda, (Dr. Durval J. Ramos Neto) e agravado Wilson Pedro dos Santos (Dr. Eduardo Mascarenhas dos Santos). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 453/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Sebastião Joaquim da Silva (Dr. Luiz Antonio B. Lorenzoni) e agravado Dadur Comercial Construtora S/A. - (Dr. Hugo Mósca Filho). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 535/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro Fefierj - (Dr. Luiz Alberto Chuster) e agravados Roberto Martins Tostes e outros (Dr. Hugo Mósca). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-635/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — (Dr. José Magalhães Ribeiro) e agravado Thorvaldo Vivaldo Santos Venozio Dr. José Geraldo Ribeiro Bellino e José Torres das Neves). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI— 644/79 Relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Consex - Organização de Vendas S/C (Dr. Eduardo Pinto Martins) e agravado Helio do Carmo Botelho (Dr. José Argentino da Silva). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-647/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Ana Maria Coelho da Silva (Dr.

Marcelo Domingues) e agravado Furnas - Centrais Elétricas S/A. - (Dr. Mário Navarro da Costa Rangel). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-665/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Ivan Arnaut (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Fraldo Jubilut Junior). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 680/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal (Dr. Paulo Antonio de Menezes) e agravado Carmem Lúcia Corrêa Silva. Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 683/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Estado de Minas Gerais (Dr. Aurélio Albuquerque) e agravado José Alves Sobrinho (Dr. Nilson Reis). Foi relator o Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 692/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 9a. Região, sendo agravante Transparaná S/A. (Dr. Hermindo Duarte Filho) e agravado José Domingues de Brito Filho e outros (Dr. Mário Andrade Fortes Alcântara). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 707/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira) e agravado Melquisedec de Oliveira Lopes (Dr. José Carlos Moreira Diniz). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 711/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Economia - Crédito Imobiliário S/A. - (Dr. Itália Maria Viglioni) e agravado Jaime Marchesi (Dr. José Torres das Neves). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 743/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Rubens Benedito da Silva (Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni) e agravado Companhia Brasileira de Projetos e Obras CBPO (Dr. Servulo Drummond). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 779/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Fepasa - Ferrovia Paulista S/A. - (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Noqueira) e agravado José Carolino 2º (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 820/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Banco Itaú S/A. - (Dr. Riad Semi Aki) e agravado Antonio Carlos Cassiano (Dr. José Torres das Neves). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 824/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante José Carlos Brancacio (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Vicunha S/A. - Indústrias Reunidas (Dr. Ruy Silveira). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-842/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2a. Região sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Heraldo Jubilut Junior) e agravado Paulo Sergio da Costa (Dr. Dilma Maria Toledo). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 850/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Siderúrgica J. L. Ariperti S/A. - (Dr. Décio J. B. da Silva) e agravado Eduardo Fernandes de Araújo (Dr. Nelson Rodrigues Ferreira). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 861/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Jomara - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Dr. Simão Djouki) e agravado Juvenal Gomes Barroca (Dr. Ita Rodrigues Maia). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 863/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Banco

Itaú S/A. - (Dr. Geraldo Dias Figueiredo) e agravado Jefferson Alves de Assis (Dr. Gerson Lacerda Pistori). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-883/79 relativo ao AI de Despacho do TRT 3ª Região, sendo agravante Maria Rosa de Assis Marques (Dr. Salvador Valdevino da Conceição) e agravado Prefeitura Municipal de Joanésia (Dr. José Nilo de Castro). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-907/79 relativo ao AI de Despacho do TRT 1ª Região, sendo agravante Alvaro José Fernandes e (Dr. Sérgio Moreira de Oliveira) e agravado Cbei - Companhia Brasileira de Engenharia e Indústria (Dr. Ezequiel de Andrade Correa). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-964/79 relativo ao AI de Despacho do TRT 4ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. - (Dr. Carlos Eduardo Garcez Beathgen) e agravados Hamilton Freitas e outro (Dr. Moacyr Martins da Silva). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-970/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 4ª Região, sendo agravante Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Rio Grande do Sul (Dr. Armando Ferreira) e agravado Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul (Dr. Lauro Martinez). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-982/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - (Dr. Tancredo F. Pinheiro Guimarães) e agravado Flávio Alves de Andrade (Dr. Lay de Freitas). Foi relator Ministro Ary Campista, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-989/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Empresa Jornalística Comércio e Indústria (Dr. Décio de Jesus Borges da Silva) e agravado Pedro Peixoto da Silva (Dra. Maria da Penha Guimarães). Foi relator Ministro Ary Campista, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1012/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo) e agravado Renato Votta (Dr. Renato Ivan de Rezende). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1083/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 9ª Região, sendo agravante Mamoru Yamamoto (Dr. Luiz Carlos Taulois de Rosário) e agravado João Cesar de Abreu (Dr. Tibúrcio Altramari). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1111/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 4ª Região, sendo agravante Merck S/A. - Indústrias Químicas (Dr. Telmo Rovira Martins) e agravado Sindicato dos Propagandistas, propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Porto Alegre. (Dr. Saul de Mello Calvete). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1145/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 8ª Região, sendo agravante Telecomunicações do Pará S/A. - Telepará (Dr. Floriano Barbosa) e agravado Elaine Rodrigues de Araújo (Dr. José Acreano Brasil). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1200/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Fasa - Dorenberg Aços Ltda. (Dr. Cassio Scatena) e agravado Carlos Alberto França (Dr. Jorge Radi). Foi relator Ministros Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1249/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 8ª Região, sendo agravante Cassitan Ltda. (Dr. Cicero Borges Bordalo) e agravado Elpídio Gonçalves Rolim. Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1253/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região sendo, agravante Maria Madalena Tavares (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (Dr. Valério Rezende e ou-

tros). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1323/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Eclisa Engenharia, Comércio e Indústria S/A. - (Dr. George R. A. Calvert) e agravados Francisco Mozart Eudes de Carvalho e Outros (Dr. J. Aleudo de Oliveira). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1332/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - (Dr. José Simões Pipa) e agravado Gerson Gomes de Melo. Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1349/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Carlos Victor Muzzi) e agravado Euler Antonio Seabra (Dr. José Torres das Neves). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1372/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 6ª Região, sendo agravante Elza Jacinto de Oliveira Menezes. (Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos) e agravado Isap - Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco S/A. - (Dr. Milton José Duarte): Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.404/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante General Motors do Brasil S/A. - (Dr. Carlos H.Z. Mazzeo) e agravado Laercio Cardoso Alves (Dr. Erineu Edison Maranesi). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 1.593/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Nilson Abreu de Aguiar (Dr. Ary Gonçalves de Amorim) e agravado Toalheiros Servi - San S/A. - Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI - 1.601/79 relativo ao AI de Despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Ecisa - Engenharia, Comércio e Indústria S/A. - (Dr. George R. A. Calvert) e agravado Jair Izidoro Correia (Dr. José Aleudo de Oliveira): Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR - 3.250/78 relativo ao RR de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Juvellino Nunes Miranda (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Cia. Estadual de Energia Elétrica (Dra. Maria Virginia Schilling). Foi relator Ministro Coqueijo Costa a revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido adiar o julgamento por ter havido empate na votação. A revista foi conhecida unanimemente, e, no mérito, os Exm's Srs. Ministros Coqueijo Costa (relator) e Ary Campista (revisor) davam-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, e os Exm's Srs. Ministros Marcelo Pimentel e Fernando Franco negavam-lhe provimento. RR-4.063/78 relativo ao RR de Decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Jorge José Jacinto (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Elgin Máquinas S/A. - (Dr. Aécio Dal Bosco Acauan). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido adiar o julgamento por ter havido empate na votação. A revista foi conhecida unanimemente, e, no mérito, os Exm's Srs. Ministros Coqueijo Costa (relator) e Ary Campista (revisor) davam-lhe provimento *in totum*, para restabelecer a decisão de 1º grau e os Exm's Srs. Ministros Marcelo Pimentel e Fernando Franco davam-lhe provimento, em parte, para mandar computar no salário o valor do trabalho extraordinário habitual, ressalvado ao empregador o direito de exigir o trabalho correspondente. RR-4.542/78 relativo ao RR de Despacho do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Nelson Monte (Dr. Arthur Carlos da Rocha Muller) e recorrido Standard Electrica S/A. (Dr. Paulo Souza dos Santos). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido adiar o julgamento por ter havido empate na votação. A revista foi conhecida unanimemente, e, no mérito, os Exm's Srs. Ministros Coqueijo Costa (relator) e Ary Campista (revisor) davam-lhe provimento *in totum* para restabelecer a decisão de 1º grau. Os Exm's Srs. Ministros Marce-

lo Pimentel e Fernando Franco davam-lhe provimento em parte, para mandar computar no salário o valor do trabalho extraordinário habitual, ressalvado ao empregador o direito de exigir o trabalho correspondente. RR-735/79 relativo ao RR de Decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Cia. Estadual de Energia Elétrica (Dr. Wilson Branco) e recorrido Florentino Bertei e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido adiar o julgamento por ter havido empate na votação. A revista foi conhecida unanimemente e, no mérito, os Exm's Srs. Ministros Coqueijo Costa (relator) e Ary Campista (revisor) negavam-lhe provimento e os Exm's Srs. Ministros Marcelo Pimentel e Fernando Franco davam-lhe provimento. Encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a pauta. E, para constar, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. — *Coqueijo Costa*, Presidente — *Mário A. M. Pimentel Júnior*, Secretário.

SECRETARIA

TST-14853/79 (RR-2335/78) — Vista, por 5 (cinco) dias, ao agravado para contraminutar — Agravante: Banco do Brasil S/A — Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva — Ao Dr. José Torres das Neves.

RR-2274/78 — Recorrente: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP — Recorrido: João da Silva e outros — A Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes.

RR-127/79 — Recorrente: Luiz Dantas de Oliveira — Recorrido: Cia. de Navegação da Amazônia — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Os agravantes, por intermédio dos advogados acima citados, ficam intimados a efetuarem o pagamento preparo para o Supremo Tribunal Federal, no prazo de (10) dez dias.

Brasília, 26 de outubro de 1979 — *Maria das Graças Calazans Barreira*, Subsecretária.

Serviço de Acórdãos Republicação

RR-3799/78 — TRT 9ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Recorrido: Jairo Vicente Simões. (Adv. Drs. Sergio Augusto Gomez e José Alberto Couto Maciel). (1ª T-1127/79).

Decisão: Por maioria, conheceram da revista e deram-lhe provimento para excluir da condenação a 7ª e 8ª horas.

EMENTA: "Revista conhecida e provida porque o autor como Mecânico de Máquinas de Escrever, está excluído da regra do art. 226 da CTL" (Republicado por haver saído com incorreções no *Diário da Justiça* do dia 10 de agosto de 1979).

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 70 DE 8 DE OUTUBRO DE 1979

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951,

Resolve: designar para presidir a Mesa Apuradora da eleição que se realizará no Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Brasília, com sede no Ed. Gilberto Salomão, sala 714, nesta Capital, no dia 9 de outubro do corrente ano, o Assessor Dr. Geraldo Campos da Silveira.

Registre-se e publique-se. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE OUTUBRO
DE 1979

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 910, de 28 de novembro de 1978, do Exm.º Sr. Ministro da Justiça, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar José Felix de Freitas, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, referência 24, matrícula nº 1.197.156, do Quadro Permanente do Ministério Público do Trabalho, para exercer a função de Chefe da Seção Processual, Código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias DAI-110 do Quadro Permanente do Ministério Público do Trabalho, criada pelo Decreto nº 81.213, de 12 de janeiro de 1978, na PRT da 5ª Região.

Registre-se e publique-se. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE OUTUBRO
DE 1979

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Convocar nos termos do artigo 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.359, de 16.11.56, a partir desta data, o Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, Damião Fernandes Prado, para substituir o Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, Ranor Thales Barbosa da Silva, tendo em vista o afastamento deste para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete

do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do DF. e Territórios.

Registre-se e publique-se. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE OUTUBRO
DE 1979

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Convocar nos termos do art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.359, de 16 de novembro de 1956, o Procurador do Trabalho de 2ª Categoria José Christóforo, para substituir a partir desta data, o Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, Marco Aurélio Prates de Macedo que se encontra exercendo o cargo em Comissão de Procurador Geral da Justiça do Trabalho.

Registre-se e publique-se. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE OUTUBRO
DE 1979

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Convocar nos termos do art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.359, de 16 de novembro de 1956, o Procurador do Trabalho Adjunto João Nazareth Pereira Cardoso, para substituir a partir desta data o Procurador do Trabalho de 2ª Categoria José Christóforo, tendo em vista sua convocação para 1ª Categoria.

Registre-se e publique-se. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral